



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 1/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PARTÍCIPE

1. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - CNPJ: 06.981.344/0001-05.

2. **iCEV - Instituição de Ensino Superior**

O presente plano de trabalho de estágio obedecerá as normas e as condições estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, bem como da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí N. 251/2021, Portarias e Provimentos do TJPI, bem como o TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado com a instituição, o aluno e este Tribunal, em que todos os normativos que validam o estágio serão discriminados.

JUSTIFICATIVA DO ESTÁGIO

Conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008, o “*estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*”. Visando a introdução do estudante no âmbito do Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça oferece a oportunidade, por meio do estágio, para que os alunos possam adentrar o funcionamento do judiciário, desde a parte administrativa até a parte judiciária.

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho na área que compete a atuação do Tribunal de Justiça.

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

- Aperfeiçoar a formação do aluno de graduação para o exercício das atividades no âmbito dos Tribunais;
- Levar o aluno a aproximar-se da realidade da sala de aula com vivências práticas.

CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

- O estágio terá duração mínima de 02 (dois) meses e no máximo 02 (dois) anos, indicando início e término do estágio, conforme período, disciplina e carga horária necessária..
- O regime de Estágio implica na obediência de urna carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do Poder Judiciário, sem prejuízos das atividades discentes, conforme determinado nos editais de processo seletivo e Lei supracitada.

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

- Auxiliar os membros e servidores do Poder Judiciário junto aos quais servir, podendo fazer-se presente na formalização dos atos e termos processuais, administrativos, bem como em todos os atos inerentes e compatíveis com a programação curricular;
- Auxiliar os membros do Poder Judiciário no exame dos autos e papéis, elaboração de relatórios de sentenças e acórdãos, realização de pesquisas, organização de notas e fichários, controle de recebimento e devolução de autos, dando-lhes ciência das irregularidades que observar, bem como de qualquer retardamento injustificável de feitos;
- Realizar conciliações nos procedimentos admitidos por lei sob a orientação do juiz ou supervisor.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

O aluno será avaliado em todas as etapas do desenvolvimento do plano de trabalho seguindo o cumprimento e a qualidade da execução das tarefas solicitadas, bem como por meio da entrega de avaliação do estágio realizada pelo supervisor de estágio ou a chefia imediata, respeitados os seguintes critérios avaliativos para aprovação ou não do estagiário:

- Pontualidade e assiduidade;
- Cumprimento das normas institucionais;
- Proatividade e organização;
- Ética e sigilo profissional;
- Relacionamento com a equipe de trabalho;
- Relacionamento com a chefia imediata;
- Desenvolvimento das atividades designadas em tempo hábil;
- Gerenciamento de conflitos;
- Aplicação dos conhecimentos técnicos;
- Postura profissional



Documento assinado eletronicamente por **Rayana Raquel Madeira Campos Almeida Agrélio**, **Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6332857** e o código CRC **EDC5B9CC**.